



NORMA

Código:	Página: 1/13
DR-RC-02/N-002	
Versão:	Vigência:
03	26/07/2025
Doc. de Aprovação:	
RES nº. 064/2023, 25/07/2023	

TÍTULO: NORMA DE GESTÃO DE RISCOS

1. OBJETIVOS

Estabelecer diretrizes e princípios que nortearão a Gestão de Riscos na Amazonas Energia S.A.

2. ABRANGÊNCIA

Esta norma se aplica no âmbito da Amazonas Energia S.A.

3. REFERÊNCIAS

- COSO - ERM (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway *Commission*) – *Enterprise Risk Management Framework*;
- Norma ABNT NBR ISO 31000:2009 – Gestão de Riscos: Princípios e Diretrizes;
- Norma ABNT ISO GUIA 73:2009 – Gestão de Riscos: Vocabulário;
- Política de Gestão de Riscos da Amazonas Energia S.A.;
- Resolução Normativa nº. 948/2021, de 18/11/2021, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

4. CONCEITOS

- 4.1 Análise da Vulnerabilidade:** Avaliação dos controles, por meio da importância da exposição do risco e da probabilidade de ocorrência dos respectivos fatores, visando à redução do impacto dos riscos nas operações da companhia;
- 4.2 Área proprietária do risco (Risk Owner):** Área responsável pelo gerenciamento dos riscos na companhia;
- 4.3 Categoria de Risco:** Segundo nível da classificação dos riscos na Matriz de Riscos. Cada categoria reúne riscos considerados de uma mesma classe;
- 4.4 Control self-assessment:** Avaliação dos controles internos de uma área proprietária de risco realizada por meio de autoanálise gerencial;
- 4.5 Controle Interno:** Mecanismo manual ou sistêmico que minimiza a possibilidade de ocorrência dos riscos do negócio;
- 4.6 Evento de Risco:** Ocorrência ou ação, gerada por uma fonte interna ou externa, que afeta o alcance de uma estratégia corporativa ou um objetivo de negócio;
- 4.7 Fator do Risco:** Descreve determinada circunstância ou atividade que contribui, individualmente ou combinada com outras, para a materialização dos riscos nas operações;
- 4.8 Formulário de Risco ou Relatório Operacional:** Conjunto de tabelas desenvolvido para auxiliar na gestão dos riscos priorizados na companhia, possibilitando compilar em um único documento, as informações relativas aos



NORMA

Código:	Página: 2/13
DR-RC-02/N-002	
Versão:	Vigência:
03	26/07/2025
Doc. de Aprovação:	
RES nº. 064/2023, 25/07/2023	

TÍTULO: NORMA DE GESTÃO DE RISCOS

mesmos, avaliando a vulnerabilidade ao risco e o impacto de sua materialização nas operações ou resultados da companhia;

- 4.9 Gestão Integrada de Riscos – GIR:** Arquitetura interna implantada na companhia que visa facilitar o tratamento dos riscos aos quais estão expostas de maneira eficaz, contribuindo para reduzir a materialização de eventos que impactem negativamente seus objetivos estratégicos. Por meio de um enfoque estruturado e da melhor compreensão das inter-relações entre os diversos riscos, a gestão integrada de riscos é capaz de alinhar estratégia, processos, pessoas e tecnologia, objetivando a preservação e a criação de valor para a companhia e seus acionistas;
- 4.10 Impacto do Risco:** Consequência que o risco pode causar, caso se materialize;
- 4.11 Incerteza:** Estado, mesmo que parcial, da deficiência de informações relacionadas a um evento, sua compreensão, seu conhecimento, sua consequência ou sua probabilidade;
- 4.12 Indicador de Risco (Key Risk Indicator – KRI):** Medida utilizada para avaliar como o risco se comporta e para fornecer alertas quanto à exposição ou seu potencial de perda futura;
- 4.13 Materialidade:** Valor de erros ou falhas sistêmicas e operacionais que pode incorrer em alto impacto e influenciar as decisões dos utilizadores da informação (stakeholders);
- 4.14 Matriz de Controle:** Documento que contém os controles estabelecidos pela companhia para detectar e corrigir problemas na aplicação de seus princípios e diretrizes;
- 4.15 Matriz de Riscos:** Conjunto dos riscos identificados pela companhia, classificados em pilares, categorias, fatores de risco, eventos, suas causas e consequências;
- 4.16 Oportunidade:** Possibilidade de que determinado evento ocorra e afete positivamente o alcance de objetivos corporativos ou adicione valor à companhia;
- 4.17 Pilar de Risco:** Constitui o primeiro nível da classificação dos riscos na Matriz de Riscos. São cinco os pilares de risco:
- 4.17.1 Pilar Estratégico:** Reúne riscos referentes à tomada de decisões na companhia e/ou aos processos que impactam na continuidade, crescimento, valor da companhia e seus objetivos de negócio;
 - 4.17.2 Pilar Financeiro:** Conjunto de riscos decorrentes de processos e atividades que envolvem as finanças e os resultados da companhia;
 - 4.17.3 Pilar Operacional:** Engloba riscos relacionados à eficácia e eficiência das operações e atividades rotineiras da companhia;
 - 4.17.4 Pilar de Conformidade:** Trata dos riscos relativos ao cumprimento de leis e regulamentações aplicáveis à companhia;



NORMA

Código:	Página: 3/13
DR-RC-02/N-002	
Versão:	Vigência:
03	26/07/2025
Doc. de Aprovação:	
RES nº. 064/2023, 25/07/2023	

TÍTULO: NORMA DE GESTÃO DE RISCOS

4.17.5 Pilar de Cibernético: Engloba riscos relacionados a confidencialidade das informações e as operações de tecnologia da companhia.

- 4.18 Política de Gestão de Riscos:** Documento interno que estabelece princípios, diretrizes do processo e responsabilidades da gestão integrada de riscos da companhia, e orienta os processos de identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos inerentes às atividades, incorporando a visão de riscos à tomada de decisões estratégicas e em conformidade com as melhores práticas de mercado;
- 4.19 Propensão ao Risco:** Também conhecido como *Apetite ao Risco*, o termo significa o grau de exposição aos riscos que a companhia está disposta a aceitar para atingir seus objetivos estratégicos e criar valor para os acionistas;
- 4.20 Risco:** A possibilidade de ocorrência de um evento que possa afetar o alcance dos objetivos;
- 4.21 Risco Inerente:** Risco existente, independentemente de qualquer ação da companhia, vinculado a um determinado processo ou atividade;
- 4.22 Riscos Empresariais:** Riscos que, mesmo não sendo prioritários na companhia, mas que, em virtude da relevância e do interesse corporativo que envolvem, devem ser reportados, em razão da sua responsabilidade com relação ao seu Conselho de Administração, acionistas, investidores e órgãos reguladores/fiscalizadores;
- 4.23 Tolerância ao Risco:** Faixa de desvios em relação à exposição a riscos, determinada como aceitável por uma empresa durante o desempenho de suas operações;
- 4.24 Vulnerabilidade ao Risco:** Identifica o quanto a companhia está propensa à ocorrência do risco;
- 4.25 Walkthrough:** Técnica que auxilia o entendimento do fluxo de transações e a interação dos controles, possibilitando confirmar que os controles dentro do processo foram concebidos e implementados corretamente.

5. RESPONSABILIDADES

5.1 Conselho de Administração

- 5.1.1 Ter conhecimento sobre as questões estratégicas concernentes ao processo de gestão de riscos, tais como o grau de propensão ao risco da companhia e suas faixas de tolerância;
- 5.1.2 Deliberar sobre o papel que a Diretoria Executiva deve exercer no gerenciamento dos riscos e a política que deve nortear o processo.



NORMA

Código:	Página: 4/13
DR-RC-02/N-002	
Versão:	Vigência:
03	26/07/2025
Doc. de Aprovação:	
RES nº. 064/2023, 25/07/2023	

TÍTULO: NORMA DE GESTÃO DE RISCOS

5.2 Diretoria Executiva

- 5.2.1 Determinar a alocação de recursos necessários ao processo de gestão de riscos;
- 5.2.2 Analisar e aprovar a matriz de riscos da companhia;
- 5.2.3 Analisar e aprovar a lista de riscos prioritários e seus respectivos proprietários;
- 5.2.4 Aprovar cada etapa da atividade de gestão de riscos da companhia.

5.3 Compliance

- 5.3.1 Coordenar e definir os padrões a serem seguidos no que tange aos processos da Gestão Integrada de Riscos, os seus sistemas de suporte e as formas e a periodicidade dos seus reportes;
- 5.3.2 Apoiar e garantir a identificação e o monitoramento dos riscos pelas áreas proprietárias, de acordo com as políticas e técnicas aprovadas pela Alta Direção;
- 5.3.3 Garantir que os riscos inerentes às atividades da companhia sejam devidamente mapeados, tratados e monitorados pelas áreas proprietárias, de forma a mitigar ou até mesmo evitar sua materialização;
- 5.3.4 Coletar os dados para a elaboração da matriz de riscos da companhia, por meio de entrevistas com os representantes da Alta Direção e das áreas de negócios, emitindo relatórios institucionais e/ou de outras técnicas;
- 5.3.5 Obter informações sobre o grau de vulnerabilidade aos riscos mencionados e o nível do impacto ao qual a companhia estará exposta no caso da materialização dos mesmos;
- 5.3.6 Analisar a periodicidade, a relevância e a capacidade do dado e medir o impacto do fator de risco ao qual está relacionado;
- 5.3.7 Apoiar a área proprietária do risco na elaboração de métricas para mensuração do impacto e de recomendações e planos de ação referentes aos principais riscos analisados;
- 5.3.8 Monitorar e comunicar a evolução dos riscos analisados;
- 5.3.9 Apoiar a Alta Direção na elaboração de reportes internos e externos relacionados a riscos;
- 5.3.10 Efetivar as ações necessárias ao estabelecimento do ambiente de controles para auxílio no tratamento dos riscos identificados pelas áreas proprietárias;



NORMA

Código:	Página: 5/13
DR-RC-02/N-002	
Versão:	Vigência:
03	26/07/2025
Doc. de Aprovação:	
RES nº. 064/2023, 25/07/2023	

TÍTULO: NORMA DE GESTÃO DE RISCOS

- 5.3.11 Realizar a consolidação do ambiente de controles internos da companhia, a partir das informações recebidas das áreas;
- 5.3.12 Prover informações sobre os controles mais utilizados no mercado para mitigação dos fatores do risco em análise;
- 5.3.13 Realizar o *walkthrough* de forma a testar as informações apresentadas a respeito de cada um dos controles apontados como implementados.

5.4 Áreas Proprietárias de Riscos

- 5.4.1 Gerenciar os riscos inerentes às suas atividades, identificando-os, avaliando-os e tratando-os de modo a otimizar as decisões, com o intuito de, através do aproveitamento das oportunidades, obter vantagens competitivas e garantir a geração de valor para acionistas e demais partes interessadas;
- 5.4.2 Preencher o Formulário de Risco, conforme etapas dispostas no fluxograma em anexo, com o apoio do Departamento de *Compliance*, validando as informações que os compõem e assinando um parecer confirmando sua legitimidade;
- 5.4.3 Desenvolver e executar o Plano de Ação das atividades específicas a serem implementadas para a melhoria de controles ineficazes ou inexistentes, de forma que os riscos inerentes ao processo sejam mitigados.

6. DIRETRIZES

6.1 Identificação dos Riscos

- 6.1.1 Os riscos aos quais a companhia está exposta devem ser mapeados e classificados;
- 6.1.2 A matriz de riscos da companhia deve ser organizada segundo os pilares estratégico, operacional, financeiro, de conformidade e cibernético;
 - 6.1.2.1 Os pilares são subdivididos em categorias de risco, e para cada categoria devem ser identificados os eventos de riscos, para os quais são definidos os principais fatores e impactos.
- 6.1.3 A matriz de riscos da companhia deve ser baseada em um número de eventos de forma que não seja muito detalhada, para não tornar o tratamento de um só risco complexo e demorado, e nem muito sucinta, para não deixar de tratar todos os riscos.



NORMA

Código:	Página: 6/13
DR-RC-02/N-002	
Versão:	Vigência:
03	26/07/2025
Doc. de Aprovação:	
RES nº. 064/2023, 25/07/2023	

TÍTULO: NORMA DE GESTÃO DE RISCOS

6.2 Avaliação dos Riscos

- 6.2.1 O grau de vulnerabilidade aos riscos e o nível do impacto ao qual a companhia está exposta, no caso da materialização dos mesmos deve ser obtido por meio de questionários, relatórios ou outras técnicas;
- 6.2.2 Deve ser desenvolvida uma lista de riscos considerados prioritários, a partir da avaliação das informações coletadas e do grau de propensão a riscos definido;
- 6.2.3 Os riscos destacados na lista de riscos prioritários devem ser analisados seguindo as seguintes etapas:
- Identificação da área proprietária do risco;
 - Contextualização e Perfil do Risco;
 - Elaboração da Matriz de Controles;
 - Mensuração do grau de vulnerabilidade da companhia ao risco analisado, preenchido através da realização do *control self-assessment* e/ou do *walkthrough*;
 - Levantamento de dados para avaliação do impacto do risco sobre as atividades da companhia;
 - Consolidação e cruzamento dos dados referentes ao impacto e à vulnerabilidade do risco, indicando a posição do mesmo em relação ao grau de materialidade da companhia e gerando o mapa de risco;
 - Elaboração de Planos de Ação;
 - Definição de protocolos e coleta de dados para o cálculo de indicadores de riscos.

6.3 Tratamento dos Riscos

- 6.3.1 Com base na tolerância/propensão ao risco da companhia, deve-se definir qual tratamento será dado a cada risco:
- Evitar:** a companhia opta por abandonar as atividades que possam gerar riscos ou provocar sua exposição aos mesmos;
 - Aceitar:** a companhia entende que a exposição ao risco e o seu impacto são pouco relevantes e que, por essa razão, o esforço para mitigar o risco ou transferi-lo seria maior do que o valor do impacto causado por sua materialização;



NORMA

Código:	Página: 7/13
DR-RC-02/N-002	
Versão:	Vigência:
03	26/07/2025
Doc. de Aprovação:	
RES nº. 064/2023, 25/07/2023	

TÍTULO: NORMA DE GESTÃO DE RISCOS

- c) **Transferir:** a companhia reduz o impacto e/ou a sua vulnerabilidade ao risco através da transferência de suas consequências a outros agentes ou partes;
- d) **Mitigar:** a companhia busca minimizar o impacto e/ou a sua vulnerabilidade ao risco tratado por meio de atividades e/ou planos de ação.

6.3.2 Os planos de ação devem ser priorizados para definição da ordem de implementação, com base em sua relevância e eficácia no que tange à opção de tratamento escolhida.

6.4 Monitoramento dos Riscos

6.4.1 A situação do risco deve ser acompanhada por meio do desempenho dos indicadores e de relatórios periódicos, levando em consideração a propensão e a tolerância ao risco definidas;

6.4.2 A implantação e o acompanhamento dos planos de ação e o alcance das metas estabelecidas devem ser realizados por meio de atividades gerenciais contínuas e avaliações independentes;

6.4.3 Todo o processo de identificação, avaliação e tratamento dos riscos deve ser contínuo e sistemático;

6.4.4 O monitoramento dos controles implementados deve ser feito através do *walkthrough*.

6.5 Comunicação dos Riscos

6.5.1 Durante todo o Processo de Gestão de Riscos, as áreas responsáveis pelos riscos priorizados e de Governança (Alta direção) devem ser informadas a respeito da situação do risco;

6.5.2 Em paralelo ao processo de gestão de riscos devem ser realizadas ações complementares para tornar mais robustas suas estruturas básicas. Essas ações tratam da revisão periódica da Política de Gestão de Riscos e da matriz de riscos e da definição de responsabilidades das demais áreas de negócios envolvidas no processo.

7. CONTROLE DO PROCESSO

7.1 O processo deve ser acompanhado por meio de análise sistemática de Indicador de risco, que é uma medida utilizada para avaliar como o risco se comporta e para fornecer alertas quanto a exposição ou seu potencial de perda ou ganho futuro.



NORMA

Código:	Página: 8/13
DR-RC-02/N-002	
Versão:	Vigência:
03	26/07/2025
Doc. de Aprovação:	
RES nº. 064/2023, 25/07/2023	

TÍTULO: NORMA DE GESTÃO DE RISCOS

8. HISTÓRICO

8.1 As anotações das alterações nesta Norma devem ser realizadas e acompanhadas pelo Departamento de Planejamento e Controle – DFP, em conjunto com Área Gestora, seja de conteúdo ou modificação da legislação pertinente, registrando a versão atual do normativo aprovado.

9. REGISTROS

9.1 Devem ser considerados como registro desta Norma todos os documentos existentes e anexados ao processo, obedecendo à classificação e temporalidade, de acordo com o estabelecido pelo Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ e legislação pertinente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Toda e qualquer situação que não esteja contemplada nesta norma será analisada pela área gestora do processo e submetida à Diretoria Executiva;

10.2 As eventuais necessidades de alterações desta norma, com o objetivo de otimização dos processos ou sua atualização face às novas legislações sobre o assunto, devem ser submetidas à Diretoria Executiva, com as devidas justificativas;

10.3 Esta norma deve ser reavaliada a cada 02 (dois) anos, ou quando houver necessidade de revisão pela Área gestora do normativo, sendo sua vigência considerada a partir da data de sua aprovação;

10.4 O não cumprimento dos termos desta norma sujeita o colaborador infrator às penalidades previstas nas normas internas e legislação em vigor.

11. ANEXOS

11.1 Anexo I - Fluxograma do Processo de Gestão Integrada de Riscos.



NORMA

Código: DR-RC-02/N-002

Página: 9/13

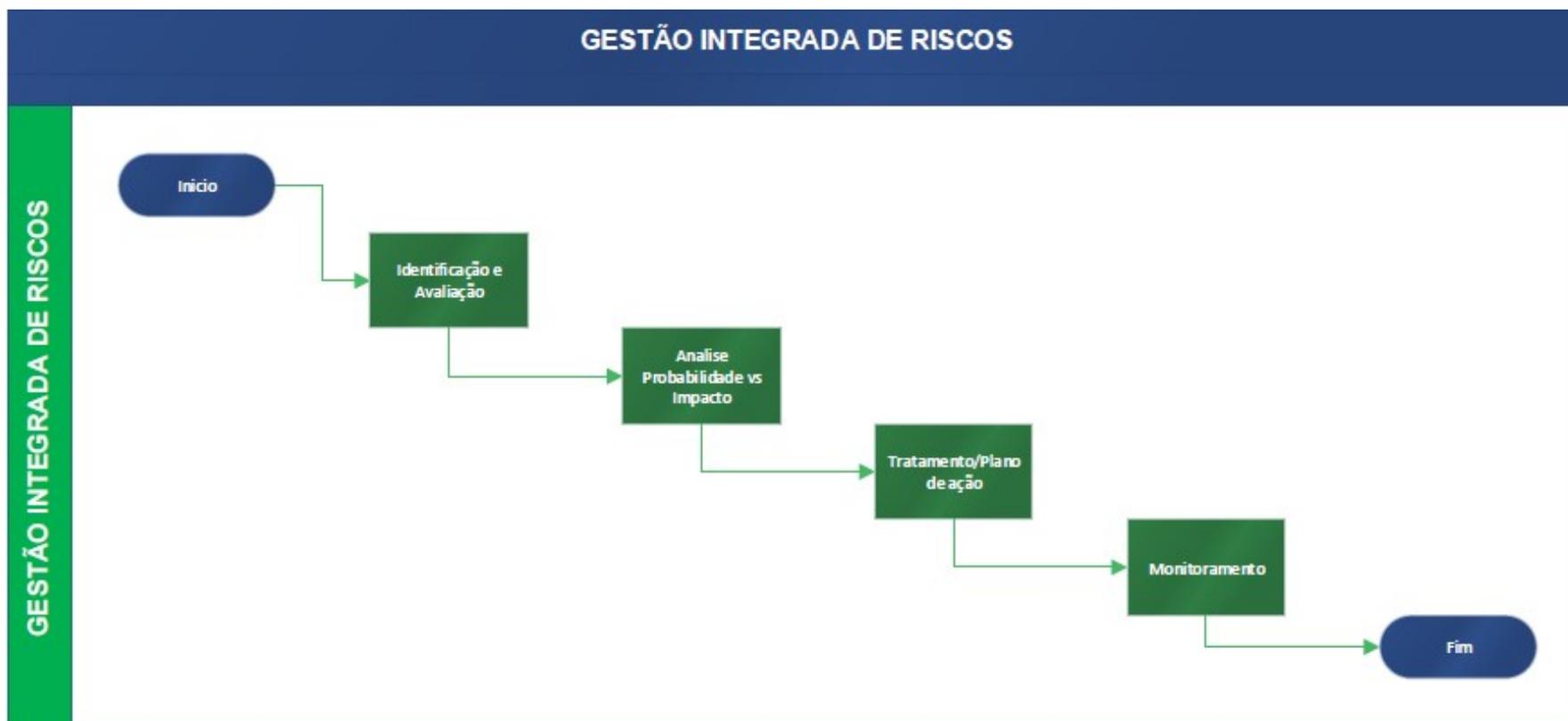
Versão: 03

Vigência:
26/07/2025

Doc. de Aprovação:
RES nº. 064/2023, 25/07/2023

TÍTULO: NORMA DE GESTÃO DE RISCOS

Anexo I - Fluxograma do Processo de Gestão Integrada de Riscos – Visualizar em 200%



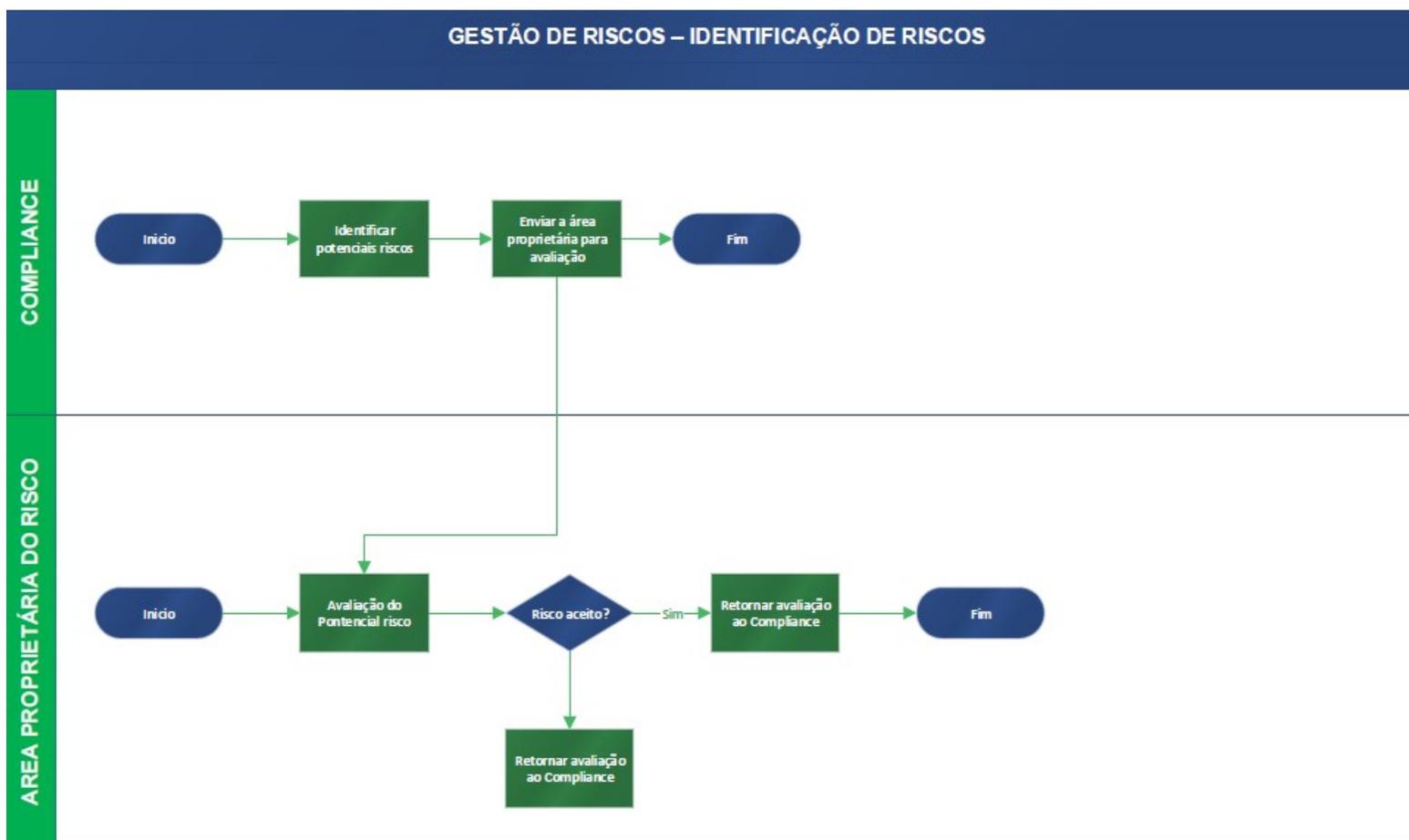


NORMA

Código:	Página: 10/13
DR-RC-02/N-002	
Versão:	Vigência:
03	26/07/2025
Doc. de Aprovação:	
RES nº. 064/2023, 25/07/2023	

TÍTULO: NORMA DE GESTÃO DE RISCOS

Anexo I - Fluxograma do Processo de Gestão Integrada de Riscos – Visualizar em 200% - Continuação





NORMA

Código: DR-RC-02/N-002	Página: 11/13
Versão: 03	Vigência: 26/07/2025
Doc. de Aprovação: RES nº. 064/2023, 25/07/2023	

TÍTULO: NORMA DE GESTÃO DE RISCOS

Anexo I - Fluxograma do Processo de Gestão Integrada de Riscos – Visualizar em 200% - Continuação



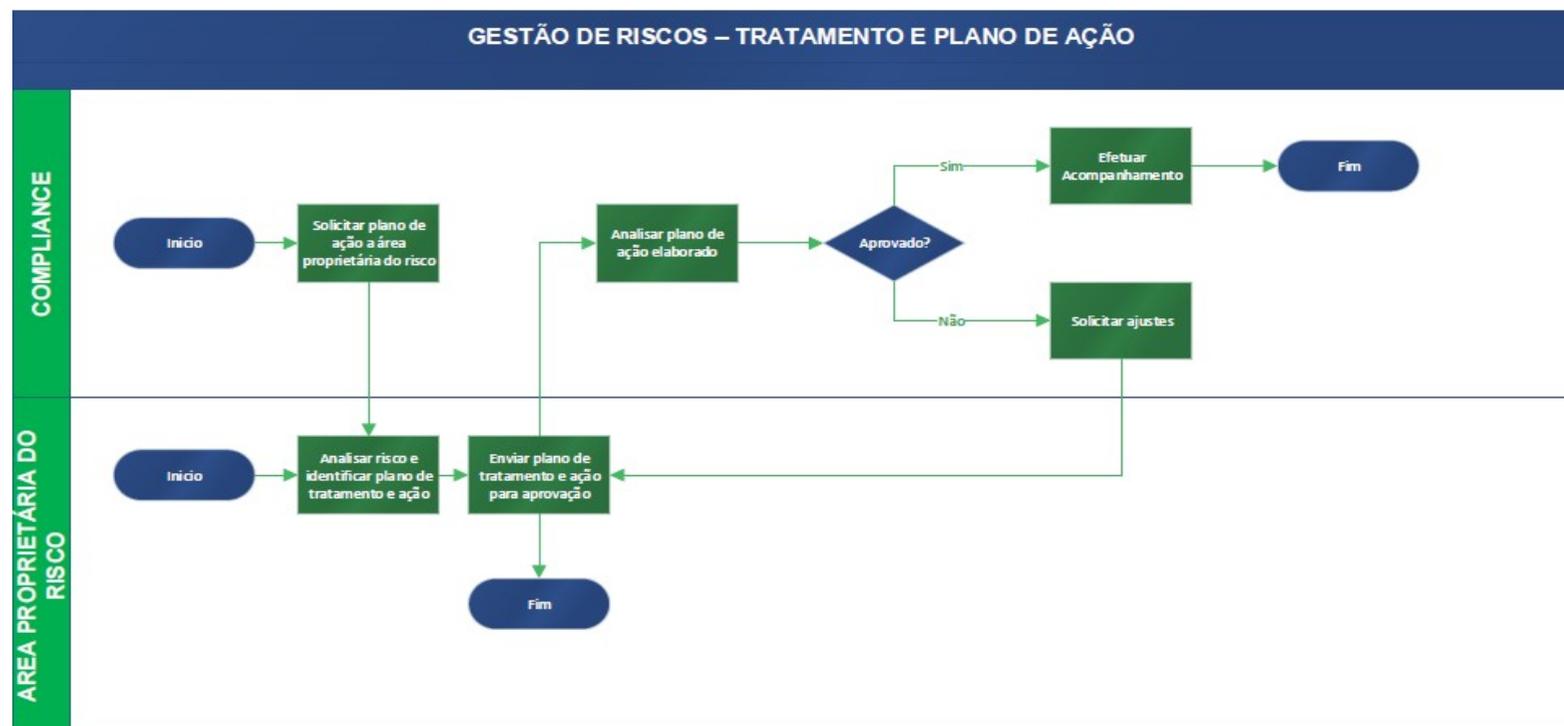


NORMA

Código:	Página: 12/13
DR-RC-02/N-002	
Versão:	Vigência:
03	26/07/2025
Doc. de Aprovação:	
RES nº. 064/2023, 25/07/2023	

TÍTULO: NORMA DE GESTÃO DE RISCOS

Anexo I - Fluxograma do Processo de Gestão Integrada de Riscos – Visualizar em 200% - Continuação





NORMA

Código:	Página: 13/13
DR-RC-02/N-002	
Versão:	Vigência:
03	26/07/2025
Doc. de Aprovação:	
RES nº. 064/2023, 25/07/2023	

TÍTULO: NORMA DE GESTÃO DE RISCOS

Anexo I - Fluxograma do Processo de Gestão Integrada de Riscos – Visualizar em 200% - Continuação

